



## REGULAMENTO DO PERIÓDICO LINHAS CRÍTICAS

### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A **Revista Linhas Críticas**, criada em 1995, é uma publicação *ahead of print* da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB), dirigida a pesquisadores, professores e estudantes da área educacional para fomentar o debate, a reflexão e a divulgação de produção científica nos âmbitos nacional e internacional. O seu título abreviado é Linhas Críticas, devendo ser assim utilizado em quaisquer referências. A revista é publicada on-line, com acesso universal e gratuito, no Portal dos Periódicos da UnB, sob responsabilidade da Biblioteca Central da Universidade de Brasília, pelo Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), no endereço: <http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas>. A revista tem sua sede na Universidade de Brasília.

**Parágrafo Único** - Neste Regulamento, a Revista Linhas Críticas, os Programas de Pós-Graduação em Educação – Acadêmico e Modalidade Profissional, a Faculdade de Educação e a Universidade de Brasília serão designados, respectivamente, como Linhas Críticas, UnB, FE, PPGE, PPGE-MP.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

**Art. 2º** - São objetivos da Revista Linhas Críticas:

**I-** Publicar artigos e dossiês inéditos de autores brasileiros e estrangeiros, resultantes de pesquisas científicas, com foco em temáticas da área educacional, bem como resenhas de livros, ensaios teóricos, entrevistas e homenagens a profissionais da educação.

**II-** Estimular a produção científica que contribua para o avanço do conhecimento e fomente a realização de novos estudos e pesquisas.

**III-** Promover o intercâmbio de ideias e de novos conhecimentos vinculados a instituições acadêmico-científicas.

**IV-** Contribuir de forma efetiva e permanente com a melhoria da qualidade da educação no Brasil.

**Art. 3º** - São características da Linhas Críticas:

**I** - A língua da revista é o português, podendo também receber para publicação textos preferencialmente em espanhol, francês e inglês, já revisados em seu idioma de origem; bem como poderá receber textos em outras línguas, com tradução já revisada para o português. Nesse caso, a publicação se dará nos dois idiomas.

**II** – Foco em temas da educação, ensino, aprendizagem, gestão, currículo, políticas públicas, formação dos profissionais da educação e temas emergentes na pesquisa educacional.

**III** – Textos de relevância para a área educacional já publicados em outros países, traduzidos para o português, poderão ser indicados para publicação pelo Comitê Editorial.

**IV** – Em cada volume deve-se garantir pelo menos quatro artigos de pesquisadores de procedência estrangeira.

**V** – O modo de publicação da Revista é *ahead of print*, modalidade que permite publicação individual de artigos já aprovados e editorados, antes da composição dos números. Esta modalidade pode antecipar em até meses a publicação dos artigos. O objetivo é acelerar a comunicação das pesquisa e antecipar sua exposição para acesso e citação.

## **TÍTULO II** **DA COMPOSIÇÃO**

### **CAPÍTULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO, COMITÊ EDITORIAL, EDITORES ASSOCIADOS,** **CONSELHO EDITORIAL E PARECERISTAS *AD HOC***

#### **Seção I** **DO COMITÊ EDITORIAL**

**Art. 4º** - A Linhas Críticas será administrada por um Comitê Editorial, composto por:

a) Um editor-chefe e um editor adjunto indicados pelo Comitê Editorial com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

b) Dois editores associados, sendo preferencialmente, um representante do Programa de Pós-Graduação em Educação/Mestrado e Doutorado Acadêmico e um representante do Mestrado Profissional em Educação da Faculdade de Educação, a serem indicados pelas suas respectivas coordenações, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado.

c) Três editores associados, docentes do quadro permanente da Faculdade de Educação, indicados preferencialmente, por cada Departamento, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado.

d) Os editores chefe e adjunto indicados por ato da Direção da FE, permanecerão em um mandato de dois anos, a contar da data de publicação do ATO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO Nº 076/2017 em 06 de outubro de 2017, para darem prosseguimento à implementação da nova forma de publicação *ahead of print*, e formação de novos quadros para a Revista.

Parágrafo único – A composição do Comitê Editorial deverá ser homologada pelo Conselho da Faculdade de Educação com publicação de ato de indicação.

**Parágrafo único** – A composição do Comitê Editorial deverá ser homologada pelo Conselho da Faculdade de Educação com publicação de ato de indicação.

**Art. 5º** - O Comitê **Editorial** terá as seguintes atribuições:

- a) Responder editorialmente pela Revista
- b) Promover e manter a qualidade da Revista.
- c) Acompanhar todo o processo da edição dos números da Revista, incluindo a aprovação de pareceres e editorial, decisões sobre a capa, solução de pendências.
- a) Reunir-se mensalmente e em caráter extraordinário caso seja necessário.
- b) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- c) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*.
- d) Deliberar sobre a avaliação dos artigos.
- e) Planejar e executar a política editorial.
- f) Avaliar a qualidade da publicação e o cronograma previsto para sua execução.
- g) Propor mudanças na diagramação, paginação, tipos, cores, capa e outros aspectos essenciais relativos à apresentação da Revista, após a confecção de cada número.
- h) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica.
- i) Redigir as atas das reuniões do Comitê e do Conselho Editorial.
- j) Encarregar-se da correspondência e de outras formas de contatos relativos aos interesses da Revista.
- k) Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos da revista.
- l) Responsabilizar-se pelos originais recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor.
- m) Apresentar plano de edição da Revista para o biênio de referência, bem como relatório final das atividades desenvolvidas, para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Educação.
- n) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade de Brasília e agências de fomento.
- o) Realizar avaliação anual de suas ações com publicização na página da Faculdade de Educação.
- p) Apresentar relatórios anuais aos Colegiados e ao Conselho da Faculdade de Educação.
- q) Decidir, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento.

## **Seção II**

### **DO EDITOR-CHEFE E EDITOR ADJUNTO**

**Art. 6º** - O **Editor-Chefe** e **Editor Adjunto** terão as seguintes atribuições:

- a) Responder administrativamente pela Revista.
- b) Coordenar a distribuição dos originais para avaliação de mérito acadêmico-científico.
- c) Coordenar o trabalho de diagramação, revisão, propondo cronograma a ser executado.
- d) Em cada edição, antes da diagramação final, indicar dois Editores Associados para fazer uma revisão com a finalidade de detectar possíveis problemas de digitação e de configuração.

- e) Coordenar os trabalhos do Comitê Editorial.
- f) Acompanhar o trabalho dos membros da Assessoria Técnica.
- g) Responder pelas demandas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB.
- h) Zelar pela qualidade da Revista.
- i) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- j) Convidar especialistas para avaliação de matéria não dominada pelos Conselheiros.
- k) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- l) Receber os textos submetidos à Revista e encaminhar para a avaliação no SEER.
- m) Deliberar sobre a avaliação dos artigos.
- n) Convocar e presidir as reuniões do Comitê Editorial.
- o) Apresentar relatório anual das atividades da Revista ao Conselho da Faculdade de Educação.
- p) Representar a Revista e o Comitê Editorial em eventos acadêmico-científicos pertinentes.
- q) Participar de reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas.
- r) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade de Brasília e agências de fomento.
- s) Indicar pareceristas *ad hoc* de acordo com a necessidade da política editorial.
- t) Redigir o editorial de cada número da Revista.
- u) Declarar vago o cargo de Editor Adjunto, Associado e Conselheiro faltosos, impedidos ou egressos.
- v) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

**Art 7º**- O Editor-Chefe, por iniciativa própria ou deliberação do Conselho Editorial, poderá designar comissões, grupos de trabalho, consultores ou assessores *ad hoc* com atribuições e competências específicas.

### **Seção III** DOS EDITORES ASSOCIADOS

**Art. 8º** – Os **Editores Associados** terão as seguintes atribuições:

- a) Assessorar os trabalhos do Comitê Editorial.
- b) Zelar pela qualidade da Revista.
- c) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- d) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*.
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- f) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Editorial.
- g) Elaborar, em conjunto com o Comitê Editorial, relatório anual das atividades da Revista.
- h) Na impossibilidade dos Editores Chefe e Adjunto, representar a Revista e a Equipe em fóruns acadêmico-científico, reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas, quando designados.
- i) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade de Brasília e agências de fomento.
- j) Coordenar reuniões do Comitê, na ausência do Editor-Chefe e do Editor Adjunto, sendo escolhido o Editor Associado mais antigo entre os presentes.
- k) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

**Parágrafo único:** um dos editores associados será escolhido entre os pares para secretariar o Comitê Editorial.

**Art. 9º** - Na gestão da Linhas Críticas, o Comitê Editorial contará com a colaboração efetiva das seguintes instâncias:

**I – Conselho Editorial** - constituído por pesquisadores na área da educação de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, em número mínimo de quinze e máximo de vinte e cinco, com a função de assessoramento ao Comitê Editorial, para apoio na realização de sua política editorial, cujos nomes serão revistos, bienalmente, pelo Comitê.

**II - Assessoria Técnica** exercida por um funcionário técnico-administrativo e por uma equipe de dois revisores.

**III - Equipe de Avaliadores *ad hoc*** constituída por pesquisadores na área da educação de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, com a função de avaliar textos submetidos à Revista, de acordo com as indicações e escolhas da Equipe Editorial.

#### **Seção IV** DO CONSELHO EDITORIAL

**Art. 10** - Compete ao **Conselho Editorial**:

**I** - Propor mudanças quanto ao teor da Revista.

**II** - Indicar, quando necessário, especialistas para emissão de parecer sobre os artigos encaminhados para publicação.

**III** - Deliberar sobre questões relativas a direitos autorais e direitos editoriais.

**IV** - Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.

**V** - Assessorar os trabalhos do Comitê Editorial quando solicitado.

**Art. 11** - Compete a cada **Conselheiro**:

**I** - Avaliar matérias, emitindo pareceres escritos e fundamentados, utilizando-se de formulário próprio, quando solicitado.

**II** - Participar de Comissões de Estudo ou de Trabalho constituídas pelo Conselho Editorial, quando demandado.

**IV** - Propor medidas para o aprimoramento da Revista.

#### **Seção V** DA ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

**Art. 12** - São Atribuições da **Assessoria Técnico-Administrativa**:

**I**- Quanto aos artigos destinados à publicação:

a) Receber os artigos pela Plataforma SEER.

b) Comunicar ao autor o recebimento e a aprovação do artigo, informando-lhe sobre o processo de publicação do texto.

c) Acompanhar pela Plataforma SEER a submissão de artigos, comunicando ao Editor-Chefe e Editor Adjunto.

e) Encaminhar para revisão artigo aceito para publicação.

f) Devolver ao autor, para ajustes, o texto aceito com alterações.

g) Comunicar ao autor a recusa do texto.

h) Emitir declaração para os avaliadores.

**II-** Quanto às atribuições previstas:

a) Exercê-las com zelo e competência.

b) Quando percebida alguma falha neste rol de atribuições, apresentar ao Comitê Editorial sugestões para seu aperfeiçoamento.

**Art.13** - Aos **Revisores Técnicos** compete:

**I** - Revisar os textos e demais partes destinadas à publicação na Revista. A revisão dos textos ocorrerá antes que o material seja diagramado. Ao(s) revisor(es) é facultada a decisão relativa à conveniência, ou necessidade, de etapas adicionais.

**II** - Decidir acerca da pertinência e/ou da possibilidade ou não de sua própria revisão de textos redigidos em outro idioma que não o português. Em caso de uma decisão negativa a respeito, deverá então, o Comitê Editorial, em conjunto com o(s) revisor(es), encaminhar as providências necessárias à solução.

**III** – Aos revisores é facultado o direito de sugerir a não publicação de trabalhos previamente aprovados, desde que neles seja verificável a presença de graves incorreções referentes às normas técnicas e/ou à gramática e/ou ao conteúdo do texto em pauta. Nesses casos, o material em questão deverá ser devolvido aos Editores Chefe e Adjunto, com as devidas justificativas e sugestões de correção, de preferência por escrito e assinado, para que, então, sejam tomadas as providências que julgar cabíveis.

**IV**- Ao(s) revisor(es) é facultada a avaliação de textos que a ele(s) deverão ser posteriormente confiados, para fins de revisão, salvo decisão contrária do Comitê Editorial.

**V** – Poderão atuar como revisores colaboradores profissionais sem vínculo permanente com a Revista.

## **Seção VI** **DOS AUTORES**

**Art. 14** – Entende-se por colaborações os artigos de caráter científicos, provenientes de pesquisas inéditas, na área de educação, ensino, aprendizagem, gestão, currículo, políticas públicas, formação dos profissionais da educação e temas emergentes na pesquisa educacional, enviados à Revista dentro das normas estabelecidas, preservando o cuidado com as normas éticas e legais sobre propriedade intelectual.

**Art. 15** - Cada autor não poderá ter mais de 01(um) artigo publicado em um biênio, seja na posição de autor principal ou coautor do artigo.

**Art. 16** - Qualquer tentativa de assédio ou pressão por parte do(s) autor (autores) sobre os membros do Comitê Editorial, para a publicação e/ou aprovação de artigos derivará na exclusão automática do texto submetido.

## **Seção VII** **DOS PARECERISTAS AD HOC**

**Art. 17** - Aos pareceristas *ad hoc* compete apresentar o resultado da avaliação do artigo em *parecer* escrito fundamentado, devidamente datado e assinado, utilizando-se de formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 18** – A avaliação do artigo será dupla e por pares, sendo indicados para isso avaliadores *ad hoc*, especialistas da área temática, pertencentes a diferentes instituições, estados e países.

**Art. 19** - Os pareceres serão descritivos, podendo o artigo ser aceito, indicado para reformulação e nova submissão, recusado ou sugerido para publicação em outra revista. Havendo divergência de opiniões, será solicitado um terceiro parecer.

**Art. 20** - O artigo será avaliado por terceiro parecerista quando houver opiniões divergentes dos dois primeiros pareceristas. Se for referendado o parecer que indicou rejeição, este não será publicado.

§ 1º- O parecer não deverá fundamentar-se em critérios ideológicos.

§ 2º- O parecerista *ad hoc* terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para apresentar o resultado da avaliação.

**Art. 19** – Os pareceristas deverão considerar os seguintes critérios para avaliação dos artigos encaminhados para publicação:

I - Quanto ao conteúdo, só serão aceitas as colaborações resultantes de pesquisas inéditas, de autores brasileiros e estrangeiros, com foco em temáticas da área educacional, bem como resenhas de livros, ensaios teóricos, relatos de experiência, entrevistas e documentos que tratem de educação.

II – Os textos devem obedecer ao disposto nas Diretrizes para Autores da Revista, que acompanharão as mudanças constantes dos *standards* de publicação.

III – Os textos devem referir-se a obras de interesse nas áreas do conhecimento relativas à educação.

III – As resenhas devem apresentar clara noção da obra, de seu autor, das ideias nela contidas, bem como o posicionamento do resenhador e sua recomendação ou não da obra. As resenhas serão avaliadas, preferencialmente, pelos membros do Comitê Editorial: quando a temática da resenha não fizer parte das especialidades dos conselheiros, o material será enviado a um parecerista externo, para que seja avaliado o conteúdo e a qualidade do texto.

IV- As colaborações devem manifestar coerência e clareza na exposição das ideias, com articulação lógica entre os principais fatos e argumentos apresentados. O texto deve ter início, meio e fim, levando-se em conta a ótica do leitor ideal ou possível, com argumentos e fatos sempre expostos de modo claro e distinto, facilitando o acompanhamento do discurso.

V- A critério do Comitê Editorial, será avaliada a conveniência de publicar-se números especiais ou de encomendar-se artigos a autores de renome nas áreas do conhecimento relativas à educação.

VI - Os artigos encomendados serão analisados e avaliados pelo Comitê Editorial da Revista, que disporá sobre a pertinência da publicação em função da qualidade do texto.

VII - Em hipótese alguma os artigos encomendados serão encaminhados aos consultores e pareceristas, devendo ser analisados apenas pelo Comitê Editorial do periódico.

**Parágrafo único**- Exceções a estes critérios serão submetidas ao Comitê Editorial.

### CAPÍTULO III DA POLÍTICA EDITORIAL

**Art.21.** A Linhas Críticas terá como diretrizes básicas para sua política editorial as seguintes normativas:

- a) Serão avaliados trabalhos originais, não publicados anteriormente, nas seguintes categorias:
  - I) Artigos para Dossiê Temático: o Comitê Editorial apresentará calendário para recebimento de artigos científicos sobre determinado tema da Educação.
  - II) Artigos livres de fluxo contínuo.
  - III) Resenhas.
  - IV) Proposta de entrevista, a ser julgada pelo Comitê Editorial.
  - V) Homenagens.
- b) O envio dos trabalhos será realizado pelo site <http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas>.
- c) O envio dos trabalhos deverá seguir as “diretrizes para autores”, divulgadas no site <http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas>, bem como seguir a “declaração de direito autoral” no mesmo.
- d) A avaliação será feita de forma anônima.
- e) Revisão e adequação do trabalho às normas da Revista: quando aceito para publicação e finalizadas as correções e adequações por parte dos autores, o texto passará por uma revisão e editoração, sendo encaminhado pelos editores para a publicação on-line.
- f) Constituem condutas inapropriadas na produção do artigo: o plágio, a fraude, a falsificação de dados, duplicidade e segmentação de resultados, autoria indevida, conflito de interesses, entre outros.
- g) A Revista entende que o processo de coautoria implica em escrita conjunta e desaconselha a simples assinatura de texto por orientadores como sendo coautoria.
- h) A Revista, mantendo o compromisso com futuras avaliações e a busca por um processo de standardização internacional, limitará a publicação de textos oriundos da Universidade de Brasília a 15% (quinze por cento) do volume anual dos textos, visando garantir a diversidade institucional, regional e internacional.
- i) O Comitê Editorial da Linhas Críticas entende que as comunicações entre editores, autores, pareceristas e revisores deve dar-se, unicamente, pela plataforma SEER da Revista, nos campos adequados para este tipo de comunicação; e qualquer tentativa de contato de um autor, ou de terceiros em seu nome, com os membros do Comitê Editorial fora do sistema implicará em rejeição automática do texto submetido.
- j) A Linhas Críticas não cobra por submissão, revisão nem por publicação de nenhum texto.

## **Art. 22 Da organização dos Dossiês Temáticos**

- a) A proposta inicial do dossiê deve conter título, ementa, autores e resumos dos textos propostos.
- b) O dossiê é constituído por Apresentação de até 15 (quinze) artigos ou ensaios, sendo, pelo menos um, de autor estrangeiro.



c) A proposta de dossiê deve garantir diversidade institucional, regional e internacional e seguir as orientações de formatação de texto dispostas nas Diretrizes para autores.

**Parágrafo único** - serão recusados artigos que:

- a) Configurarem como simples revisão bibliográfica;
- b) Revisões já consagradas e reconhecidas pelo campo, recorte de dissertação, tese, projeto ou relatório de pesquisa sem a devida adaptação;
- c) Forem excessivamente descritivos e pouco analíticos;
- d) Não apresentarem contribuição significativa para a área de educação;
- e) Encontrarem-se fora do formato de artigos científicos publicados em periódicos de Educação;
- f) Não seguirem as normas técnicas da Revista Linhas Críticas (formatação, citações e referências).

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23** - A gestão da Revista Linhas Críticas deverá ser regida pelo presente Regulamento.

**Art. 24** - Os membros do Comitê Editorial poderão reservar oito horas semanais, registradas em seu plano de trabalho, para as atividades da Revista.

**Art. 25** - Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pelo Comitê Editorial.

**Art. 26** - O presente Regulamento deverá ser homologado pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

**Art. 27** - O presente Regulamento só poderá ser modificado por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê Editorial.

**Art. 28** - Os membros do Comitê Editorial poderão alterar a Política Editorial a qualquer momento visando atender às atualizações nos critérios de avaliação de periódicos nacionais e para estabelecer boas práticas editoriais condizentes com os padrões internacionais de edição.

**Art. 29** - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho da FE/UnB.

Brasília-DF, 13 de março de 2018.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Edileuza Fernandes da Silva  
Prof. Dr. Rodrigo Matos de Sousa  
Editores